

- As pilhas devem ser assentes sobre toros, dispostos perpendicularmente às mesmas, de forma a evitar o contacto com o solo e o carregamento posterior de terra ou pedras.
- Nos períodos chuvosos não se deve deixar madeira em zonas de difícil acesso.
- Os carregadouros não devem estar localizados nas redes de faixas e mosaicos de gestão de combustível.
- Durante o período crítico só é permitido o empilhamento em carregadouro, dos materiais resultantes da exploração florestal desde que, seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 m em redor e garantindo que nos restantes 40 m, a carga combustível é inferior ao estipulado no anexo do DL n.º 17/2009.

CARGA E TRANSPORTE

- Não deve estacionar em estradas nacionais ou municipais. Se for inevitável, deve haver sinalização nos dois sentidos (triângulos ou cones) e os resíduos que possam cair na via pública devem ser retirados o mais rapidamente possível.



- Evitar a travessia de localidades e pontos sensíveis, de forma a minimizar os impactos às comunidades.
- Quando utilizar caminhos privados deve assegurar que os proprietários foram avisados e que são respeitadas as condições acordadas.

NÃO ESQUEÇA

Constitui obrigação da empresa responsável pela exploração florestal (madeireiro) assumir os custos, da reparação da rede viária danificada pelos trabalhos de exploração florestal, de forma a repor a situação inicial.

CONSULTE

Decreto-Lei n.º 2110/1961, de 19 de agosto.

Código Regulamentar, Parte C2, Artigo 3.º

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Artigo 19.º)

CONTACTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

www.cm-agueda.pt

Telf. 234 610 070

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Telf. 234 610 075 (ext. 1212) / Telm. 962 029 844

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

gtf@cm-agueda.pt

Telf. 234 610 075 (ext. 1423) / Telm. 961 708 291

GNR ÁGUEDA – Telf. 234 622 417

GNR ARRANCADA – Telf. 234 644 137

GIPS – GNR – Telf. 234 669 115

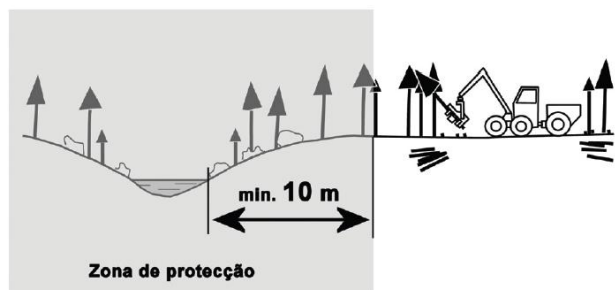
BOAS PRÁTICAS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL



BOAS PRÁTICAS:

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Antes de iniciar as operações, faça o reconhecimento da área e confirme o previamente planeado.
 - Verifique se as áreas a proteger (infraestruturas, fauna, flora, áreas arqueológicas, etc.) se encontram devidamente assinaladas.
 - Respeite as linhas de água e as suas faixas de protecção:
- ✓ Nas linhas de água principais e numa faixa de, pelo menos, 10m para cada lado, não deve haver circulação de máquinas e deve ser conservada a vegetação;



- ✓ Deve evitar atravessar as linhas de água. Quando necessário, deve ser feito em situações de solo firme ou onde existam estruturas para o efeito.
- Não opere com máquinas pesadas em solos sensíveis ou encharcados.
- As situações resultantes das operações de exploração em que tenha ocorrido, ou possa vir a ocorrer, forte erosão ou compactação, devem ser corrigidas o mais rapidamente possível.

CORTE

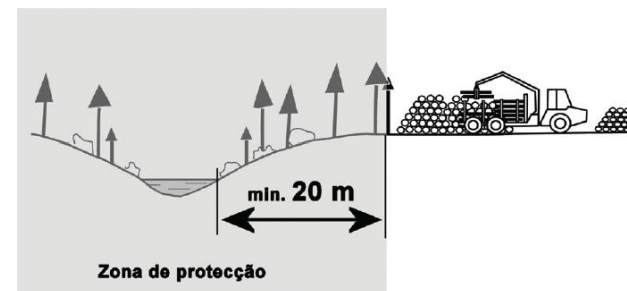
- Não deve ser efetuado o abate para linhas de água. Caso aconteça, os resíduos do corte devem ser retirados, minimizando os prejuízos na vegetação existente nas faixas de protecção.
- Não deve ser efetuado o abate de árvores que possam pôr em risco as propriedades vizinhas, sem que antes sejam contactados os proprietários e tomadas as medidas com eles acordadas.
- No caso em que o abate possa pôr em risco linhas de transporte de energia elétrica, água e telefone, ou locais com interesse social e cultural, devem ser contactadas as respetivas entidades competentes.
- Deve evitar-se o abate para cima de vegetação que se deseja preservar.
- Os resíduos do corte devem ser retirados dos caminhos e aceiros, de forma a não prejudicar o trânsito de viaturas e reduzir o risco de propagação de incêndios.

RECHEGA

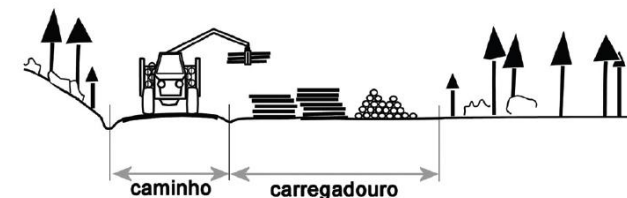
- O sentido da recheга, os trilhos a seguir e a localização dos carregadouros, devem ser previamente planeados.
- Em áreas com declive acentuado (superior a 25%) ou com solos sensíveis, a recheга deve ocorrer apenas se o solo não estiver muito húmido e a carga deverá ser diminuída.
- Devem ser utilizados, preferencialmente, os trilhos de extração já existentes, de forma a minimizar a superfície compactada.

CARREGADOUROS E PILHAS

- Devem localizar-se lateralmente aos caminhos e devem ficar afastados o mais possível das linhas de água (pelo menos 20 m) e fora de locais onde existam estruturas de drenagem (manilhas ou estruturas com o mesmo fim).



- Não devem estar instalados em solos sensíveis e/ou excessivamente húmidos, nem em zonas com muitos resíduos ou pedras soltas.
- Os carregadouros não devem estar localizados imediatamente ao lado das estradas nacionais ou municipais, de forma a evitar que o camião ocupe a via pública.



- Os carregadouros não devem estar localizados debaixo de linhas de transporte de energia elétrica ou de telefone, ou sobre condutas de água ou gás.
- As pilhas de madeira devem ser corretamente instaladas (bem alinhadas) e não devem exceder uma altura que as torne instáveis (cerca de 4 m).